

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA



SUBEMENDA (ADITIVA) Nº 5% DE 2016 - C% (Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA)

Ao Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 84, de 2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza com instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural."

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 28 do Projeto de Lei Complementar:

Art. 28 § 1º § 4º As regras de funcionamento dos Colegiados Setoriais serão definidas em ato próprio do Secretário de Estado de Cultura.
JUSTIFICAÇÃO
A presente emenda visa garantir que as regras da LOC se aprimorem a partir da criação dos Colegiados Setoriais, com base no que dispõe as regras dos Colegiados Setoriais Nacionais, vinculados ao Ministério da Cultura e que constituem o Sistema Nacional de Cultura.
Sala das Comissões, em

Deputada LUZIA DE PAULA Autora